

## LEIS E DECRETOS

### DECRETO Nº 13.337, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre o tombamento do imóvel "Casa Simplício Dias", situado no município de Parnaíba-PI, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 13, da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, e considerando proposta da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC, aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Estadual de Cultura, na sessão de 18 de setembro de 2008,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, passando a integrar o Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Estado do Piauí, o prédio da "Casa de Simplício Dias", localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 300, possuindo uma área construída de 245,80 m<sup>2</sup>, no Município de Parnaíba, neste Estado.

Art. 2º A Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC adotará as medidas estabelecidas no art. 14, da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, e demais providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de OUTUBRO de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1819

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### SECRETARIA DA SAÚDE

#### DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0018813-3/2008, de 27 de agosto de 2008; no Ofício nº 001674, de 18 de setembro de 2008, ambos da Secretaria de Saúde, e no Ofício nº 21.000-1774/2008/GAB/SEAD, de 29 de setembro de 2008, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LINA GERLANA SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 1443909, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Clínica Nefrológica do HGV, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2008.

##### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-025187/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TORNAR SEM EFEITO**, o decreto s/n datado de 23/07/07, que transferiu a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES, CABO-PM, ID-10.4822-79**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO "PM"**, no valor de R\$ 1.039,89 (Hum mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificadas pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-018132/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO**, para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **SOLDADO "PM" GIP/10.4675, FRANCISCO BORGES LEAL**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO "PM"**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD, em razão da opção pelo posto da graduação imediatamente superior, em cumprimento ao Ofício nº 5.348/08-GP, do Tribunal de Contas do Estado, tornado desta forma sem efeito o Decreto s/n, datado de 22/05/07, publicado no Diário Oficial nº 98 de 25/05/07.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-030784/06-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO**, para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **ASSEMELHADA, a 3º SARGENTO-PM, GIP/10.3213, MARIA ELOISA PEREIRA DE MORAIS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO "PM"**, no valor de R\$ 1.206,90 (Hum mil, duzentos e seis reais e noventa centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas